



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

MINUTA

ANEXO - PLANO DE TRABALHO

Brasília e data registrada no sistema.

Instrumento que integra o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT, O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, o DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, a VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A., a AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT e o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, contendo todo detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes, tendo em vista o que consta do Processo SEI n. 17756/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024, Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, Portaria Interministerial nº 3, de 11 de setembro de 2018 e legislação correlacionada à política pública e suas alterações.

1. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES

Partípice 1: União, por intermédio do Ministério dos Transportes (MT)

CNPJ: 37.115.342/0001-67

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, CEP 70044-902 – Brasília, Distrito Federal

DDD/fone:

Esfera administrativa federal

Nome do responsável: Ministro José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

Cargo/função: Ministro de Estado dos Transportes

Partípice 2: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)

CNPJ: 04.892.707/0001-00

Endereço: Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, CEP: 70040-902 - Brasília, Distrito Federal

DDD/fone:

Esfera administrativa federal

Nome do responsável: Senhor Fabricio de Oliveira Galvão

Cargo/função: Diretor-Geral

Partície 3: VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S. A.

CNPJ: 42.150.664/0001-87

Endereço: no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, CEP 70.070-010 - Brasília, Distrito Federal

DDD/fone:

Esfera administrativa federal

Nome do responsável: Senhor Jorge Luiz Macedo Bastos e Senhora Elisabeth Alves da Silva Braga

Cargo/função: Diretor Presidente

Partície 4: Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)

CNPJ: 42.150.664/0001-87

Endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, CEP 70200-003 - Brasília, Distrito Federal

DDD/fone:

Esfera administrativa federal

Nome do responsável: Senhor Rafael Vitale Rodrigues

Cargo/função: Diretor-Geral

Partície 4: Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

CNPJ: 07.421.906/0001-29

Endereço: SAF/sul, quadra 02, lotes 5/6, blocos E e F, Cep: 70.070-600 - Brasília, Distrito Federal

Cep: 70.070-600

DDD/fone: 61-2326-5000

Esfera administrativa federal

Nome do responsável: Ministro Luís Roberto Barroso

Cargo/função: Presidente

Partície 5: Ministério da Justiça e Segurança Pública

(dados a confirmar)

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação para a ampliação e a qualificação de atividades voltadas à inserção profissional de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, especialmente no setor de infraestrutura relacionadas aos transportes rodoviário e ferroviário.

3. OBJETIVO

O objetivo desse Acordo de Cooperação Técnica é promover a qualificação e a inserção profissional de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional no setor de infraestrutura relacionadas aos transportes rodoviário e ferroviário.

4. JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional (PNAT), instituída pelo Decreto nº 9.450/2018, tem como objetivos a ampliação e qualificação da oferta de vagas de trabalho, o fomento ao empreendedorismo e a formação profissional de

pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional. Essa política representa um importante passo para a reinserção social e econômica dessa população.

O Decreto nº 9.450/2018 estabelece a obrigatoriedade de reserva de vagas de trabalho para pessoas privadas de liberdade e egressas em contratos da administração pública federal, incluindo serviços de engenharia acima de R\$ 330 mil, com base no revogado § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Com o advento da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) prevê-se a reserva de vagas para contratação de pessoas em situação de vulnerabilidade social, abrangendo pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional. Essa mudança reforça a necessidade de implementação efetiva dessas medidas.

A Lei nº 14.133/2021, estabelece no § 9º do art. 25 que o edital da licitação poderá, conforme regulamentação, exigir que um percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por: “II - oriundos ou egressos do sistema prisional”.

A partir da verificação da lacuna de regulamentação do referido inciso, um dos avanços previstos no presente Acordo corresponde ao estabelecimento de um referencial setorial para as obras de engenharia de infraestrutura rodoviária e ferroviária federal.

Além disso, o presente Acordo baliza-se pela Resolução CNJ nº 307, de 17 de dezembro de 2019, que institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário. Entre suas diretrizes, destaca-se “a sensibilização e articulação com empregadores públicos – da administração direta e indireta – e privados, para fins de oferta de trabalho às pessoas egressas” (art. 5º, V). Também se fundamenta no Decreto nº 11.843, de 21 de dezembro de 2023, que regulamenta a assistência à pessoa egressa e institui a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional.

O setor de infraestrutura de transportes rodoviário e ferroviário apresenta uma grande demanda por mão de obra qualificada, especialmente em atividades de construção, manutenção e operação. Essa demanda representa uma oportunidade para a inserção profissional de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, desde que sejam oferecidos programas adequados de qualificação e capacitação.

O CNJ, por meio do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), é responsável por iniciativas relacionadas ao sistema carcerário, à execução penal e à execução de medidas socioeducativas. A atuação do DMF visa aprimorar a prestação jurisdicional nas varas criminais e de execução penal, superar o estado de coisas inconstitucional nas prisões brasileiras (STF ADPF 347) e aperfeiçoar o sistema de execução de medidas socioeducativas. Nesse contexto, o DMF tem como atribuição, entre outras, o fomento à implementação de medidas protetivas e de projetos de capacitação profissional e reinserção social de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema carcerário (Lei 12.106/2009, art. 1º, IV).

O estabelecimento de um Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério dos Transportes e suas entidades vinculadas e o CNJ possibilitará o desenvolvimento de um plano de trabalho conjunto, com os seguintes objetivos:

- Realizar um levantamento detalhado das competências e habilidades requeridas no setor de infraestrutura de transportes rodoviário e ferroviário, identificando as áreas com maior demanda por mão de obra qualificada;
- Promover parcerias com empresas e órgãos públicos para facilitar a contratação

- de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, garantindo o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Trabalho (PNAT);
- Criar e implementar programas de capacitação profissional baseados nas demandas do setor de infraestrutura de transportes rodoviário e ferroviário, garantindo que as habilidades ensinadas sejam relevantes e atualizadas;
 - Estabelecer um sistema de intermediação de mão de obra que conecte pessoas privadas de liberdade e egressas a oportunidades de emprego, além de fornecer acompanhamento contínuo para garantir a adaptação ao mercado de trabalho;
 - Desenvolver um plano de monitoramento e avaliação que inclua indicadores de desempenho claros, permitindo a análise da efetividade das ações e a identificação de oportunidades de melhoria contínua;

Essa cooperação técnica permitirá o aproveitamento das competências de cada órgão, otimizando o uso de recursos e aumentando as chances de sucesso na qualificação e inserção profissional de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional no setor de infraestrutura de transportes rodoviário e ferroviário.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

Por meio deste Plano de Trabalho, os partícipes pretendem atingir as seguintes metas:

META 1: Ampliação e qualificação de ofertas de vagas para a inserção sociolaboral de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, por meio do desenvolvimento de iniciativas específicas no setor de transportes rodoviário e ferroviário, visando promover a inclusão social e o fortalecimento das habilidades profissionais;

META 2: Desenvolver programas de qualificação profissional direcionados a pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, com ênfase nas competências necessárias para o setor de transporte, em colaboração com instituições de ensino e formação profissional;

META 3: Fomentar a criação de vagas específicas para mulheres e pessoas trans em situação de privação de liberdade e egressas do sistema prisional, assegurando oportunidades de inclusão laboral e inclusão social, com foco na promoção de igualdade de gênero e diversidade;

META 4: Promover ações de qualificação para o empreendedorismo, cooperativismo e economia solidária para pessoas egressas do sistema prisional, facilitando o acesso à geração de renda e ampliando as oportunidades de inclusão socioeconômica;

META 5: Estabelecer parcerias com empresas e órgãos públicos, no âmbito do setor de transportes terrestres, bem como com a Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para facilitar a contratação de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, assegurando o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Trabalho (PNAT) e ampliando o alcance do projeto;

META 6: Promover um alinhamento estratégico com o Poder Executivo estadual para identificar o público-alvo e garantir a infraestrutura necessária para a implementação eficaz do projeto junto as unidades prisionais de cada território;

META 7: Criar fluxos de encaminhamento em colaboração com os Escritórios Sociais de cada território, visando facilitar o acesso de pessoas egressas do sistema prisional às ações de inserção sociolaboral propostas;

META 8: Promover a intermediação para a contratação de mão de obra de pessoas

privadas de liberdade e egressas do sistema prisional junto a empresas, indústrias e instituições da iniciativa privada no setor de transporte rodoviário e ferroviário;

META 9: Gerar conhecimento por meio de pesquisas e estudos sobre a inserção sociolaboral de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional no setor de transporte rodoviário e ferroviário;

META 10: Estimular a contratação formal de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional que participaram do projeto de inserção sociolaboral, promovendo oportunidades de reinserção social e econômica;

META 11: Fomentar a efetivação das cotas legais de contratação de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional em serviços contratados por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional no setor de transportes rodoviário e ferroviário;

META 12: Promover a integração de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional em iniciativas, priorizando a distribuição das produções provenientes das unidades prisionais para órgãos públicos e empresas da iniciativa privada que demonstrem interesse;

META 13: Desenvolver um plano de monitoramento e avaliação que estabeleça indicadores de desempenho claros e mensuráveis, permitindo uma análise detalhada da efetividade das ações e a identificação de oportunidades para melhorias contínuas no projeto.

5. FASES, ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa 1: Estruturação de Projeto-Piloto.

- Estruturar Projeto-Piloto composto por público, diretrizes e ações estratégicas à proposta;
- Mapear e selecionar unidades prisionais e regiões prioritárias para a implementação de Projeto-Piloto de qualificação e inserção profissional no setor de infraestrutura de transportes rodoviário e ferroviário;
- Identificar unidades prisionais com estrutura adequada ao cultivo e produção de materiais como oficinas e setores de fabricação;
- Mapear e selecionar territórios de atuação dos Escritórios Sociais;
- Articular com as equipes dos Escritórios Sociais para encaminhamento de pessoas egressas do sistema prisional acompanhadas para participação no Projeto-Piloto;
- Definir público, com especial atenção para mulheres e pessoas trans em situação de privação de liberdade e egressas do sistema prisional.

Etapa 2: Articulações Interinstitucionais.

- Formalizar parcerias com iniciativa privada ligada ao setor de transportes rodoviário e ferroviário;
- Promover articulação e parceria junto a instituições de ensino e centros de formação profissional;
- Estabelecer parceria junto a Secretaria Nacional de Políticas Penas vinculada ao Ministério de Justiça e Segurança Pública;
- Estruturar parcerias com vistas a garantir a comercialização e distribuição de produções originadas nos projetos desenvolvidos neste ACT.

Etapa 3: Oportunidade de inclusão no mercado de trabalho.

- Mapear oportunidades de trabalho disponíveis no setor de infraestrutura de

- transportes rodoviário e ferroviário e identificar os perfis profissionais e habilidades requeridas;
- Mapear oportunidade de trabalho de empreendimentos obrigados pela legislação a empregar mão de obra formada por pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional no setor de infraestrutura de transportes rodoviário e ferroviário; Sensibilizar a iniciativa privada associada ao setor de transportes rodoviário e ferroviário para a destinação de vagas a pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, com especial atenção a empresas que atendam o requisito
 - de cotas legais para contratação deste público;
 - Elaborar fluxos de encaminhamento de pessoas egressas do sistema prisional, acompanhadas pelo Escritórios Sociais, a oportunidades existentes nos territórios do Projeto-Piloto;
 - Elaborar fluxos de acesso de pessoas privadas de liberdade às oportunidades de inserção sociolaboral junto às unidades prisionais selecionadas.

Etapa 4: Qualificação profissional.

- Desenvolver programas de capacitação profissional voltados para as demandas e perfis profissionais do setor de transportes rodoviário e ferroviário em parceria com instituições de ensino e formação profissional;
- Qualificar pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional em áreas afetas ao setor de transporte rodoviário e ferroviário;
- Fomentar a qualificação de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional em Empreendedorismo, Gestão de Negócios, Cooperativismo e Economia Solidária.

Etapa 5: Manutenção de ações.

- Realizar capacitações e treinamentos para equipes do Ministério dos Transportes e de entidades vinculadas;
- Efetivar a inclusão de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional em oportunidades de trabalho elencadas;
- Divulgar ações do projeto de forma sistemática em unidades prisionais e Escritórios Sociais.

Etapa 6: Acompanhamento e monitoramento.

- Realizar avaliações periódicas, envolvendo os atores participantes, para identificar gargalos, desafios e oportunidades de melhoria contínua;
- Sistematizar, acompanhar e monitorar indicadores de desempenho e resultados, gerando informações para ajustes e melhoria das ações;
- Elaborar e divulgar relatórios de acompanhamento e prestação de contas das ações realizadas.

Etapa 7: Produção e disseminação de conhecimento.

- Documentar as lições aprendidas e disseminar o conhecimento adquirido, visando a replicação e escalabilidade do projeto;
- Promover Estudos e Pesquisas sobre a inserção sociolaboral de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional em iniciativas ligadas ao setor de transportes rodoviário e ferroviário;
- Elaborar materiais informativos e de divulgação, com prévia validação à circulação.

Este Plano de Trabalho compreende as fases de **Formalização, Planejamento e**

Execução, descritas a seguir:

METAS	ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO
1 - Ampliação e qualificação de ofertas de vagas para a inserção sociolaboral de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional em iniciativas do setor de transportes rodoviário e ferroviário;	1; 2; 3; 7	MT, MJSP, DNIT, VALEC, ANTT e CNJ	36 meses
2 - Desenvolver programas de qualificação profissional direcionados a pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, com ênfase nas competências necessárias para o setor de transporte, em colaboração com instituições de ensino e formação profissional I;	2; 4; 5	MT, MJSP, DNIT, VALEC, ANTT e CNJ	18 meses
3 - Fomentar a criação de vagas específicas para mulheres e pessoas trans em situação de privação de liberdade e egressas do sistema prisional, assegurando oportunidades de inclusão e reinserção social, com foco na promoção de igualdade de gênero e diversidade;	1; 3; 5	MT, MJSP, DNIT, VALEC, ANTT e CNJ	24 meses

<p>4 - Promover ações de qualificação para o empreendedorismo, cooperativismo e economia solidária para pessoas egressas do sistema prisional, facilitando o acesso à geração de renda e ampliando as oportunidades de inclusão socioeconômica;</p>	<p>2; 4, 5; 7</p>	<p>MT, MJSP, DNIT, VALEC, ANTT e CNJ</p>	<p>24 meses</p>
<p>5 - Estabelecer parcerias com empresas e órgãos públicos, no âmbito do setor de transportes rodoviário e ferroviário, bem como com a Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para facilitar a contratação de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, assegurando o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Trabalho (PNAT) e ampliando o alcance do projeto</p>	<p>2; 3; 5</p>	<p>MT, MJSP, CNJ</p>	<p>12 meses</p>
<p>6 - Promover um alinhamento estratégico com o Poder Executivo estadual para identificar o público-alvo e garantir a infraestrutura necessária para a implementação eficaz do projeto junto as unidades prisionais de cada território.</p>	<p>1; 2; 5; 6</p>	<p>CNJ, MJSP</p>	<p>18 meses</p>

7 - Criar fluxos de encaminhamento em colaboração com os Escritórios Sociais de cada território, visando facilitar o acesso de egressos (as) do sistema prisional às ações de inserção sociolaboral propostas;	2; 3; 6	CNJ, MJSP	12 meses
8 - Promover a Intermediação para a contratação de mão de obra de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional junto a empresas, indústria e instituições da iniciativa privada no setor de transportes rodoviário e ferroviário com apoio dos Escritórios Sociais;	2; 3, 5; 7	MT, MJSP, DNIT, VALEC, ANTT e CNJ	24 meses
9 - Gerar conhecimento por meio de pesquisas e estudos sobre a inserção sociolaboral de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional no setor de transportes rodoviário e ferroviário;	5; 7	MT, MJSP, DNIT, VALEC, ANTT e CNJ	18 meses
10 - Estimular a contratação formal de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional que participaram do projeto de inserção sociolaboral, promovendo oportunidades de reinserção social e econômica	3; 5, 7	MT, MJSP, DNIT, VALEC, ANTT e CNJ	30 meses

11 - Fomentar a efetivação das cotas legais de contratação de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional em serviços contratados por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional no setor de transportes rodoviário e ferroviário	2; 5; 7	MT, MJSP, DNIT, VALEC, ANTT e CNJ	36 meses
12 - Promover a integração de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, priorizando a distribuição das produções provenientes das unidades prisionais para órgãos públicos e empresas da iniciativa privada que demonstrem interesse;	1; 2	MT, MJSP, DNIT, VALEC, ANTT e CNJ	24 meses
13 - Desenvolver um plano de monitoramento e avaliação que estabeleça indicadores de desempenho claros e mensuráveis, permitindo uma análise detalhada da efetividade das ações e a identificação de oportunidades para melhorias contínuas no projeto	1; 5; 6	MT, MJSP, DNIT, VALEC, ANTT e CNJ	12 meses

6. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, é de responsabilidade dos respectivos partícipes.

7. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho terá validade durante toda a vigência do Acordo de Cooperação Técnica, de comum acordo entre os partícipes.

8. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

APROVADO pela autoridade competente após análise técnica e jurídica.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Ministro ENRIQUE RICARDO LEWANDOWSKI
Ministério da Justiça e Segurança Pública

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Ministro JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Ministério dos Transportes

Senhor RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres

Senhor FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Senhor JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor Presidente da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S. A.